

Cultura livre X Propriedade Intelectual

Autores: Abner Pereira Silva, Adriana Michele Duarte de Almeida, Gustavo Portugal de Vasconcellos e Simone Evangelista Fonseca.

Resumo: A cultura livre é um tema em crescente discussão em todo o mundo. Ela defende a utilização de bens culturais, científicos e tecnológicos por toda a sociedade, bem como sua distribuição e modificação. Essa ideia contrasta com a ideia de direitos autorais defendida por acordos, como o SOPA (Stop Online Piracy Act) e o PIPA (Protect IP Act), que são projetos estipulados pelo governo com o objetivo de combater o tráfico online de propriedade intelectual. Além destes dois projetos, está em vigor o ACTA (Anti-Counterfeiting Trade Agreement), acordo internacional que estabelece padrões de monitoramento e punição para violações de direitos autorais. O apoio a estes projetos e os protestos contra sua implementação são temas em debate em diversas partes do globo.

Palavras-Chave: *Cultura livre, Internet, Propriedade Intelectual.*

Introdução

Segundo os versos da canção Nos bailes da vida, de Milton Nascimento, “todo artista tem de ir aonde o povo está”. Esse verso simples retrata o principal anseio da classe cultural: conseguir chegar ao seu público. Hoje talvez já não seja mais preciso seguir a “pé na estrada de terra, ou na boleia de caminhão”. A web tornou-se uma janela aberta para o mundo. Por meio dela o artista pode encontrar seu público, não importa a distância, o idioma. Para a web praticamente não existem fronteiras.

Durante décadas, para que um artista pudesse sair do anonimato e ter acesso a um público que ultrapassasse os limites do seu entorno, ele precisava passar pelo crivo de alguma grande empresa, que lhe abriria portas em troca de direitos autorais sobre sua obra. Dessa forma, essas empresas detinham o controle não apenas sobre a obra do artista, mas também sobre o que pode ou não ser difundido, tendo o poder de definirem aquilo que pode ser considerado como cultura. Ou seja, cabia a essas empresas filtrarem tudo que poderíamos ver e ouvir, por meio de uma espécie de “censura econômica”.

A propagação desta liberdade por meio da internet mudou radicalmente essa lógica. Muitos artistas viram e passaram a utilizar a internet como principal aliada para

expor seus trabalhos. Hoje um músico não precisa de uma gravadora para se tornar conhecido, muito embora ela não seja totalmente dispensável. Um escritor amador pode valer-se de blogs para expressar seu talento. Também não é mais necessário esperarmos pela “boa vontade” de alguma distribuidora para termos acesso a um filme que foge do circuito hollywoodiano. As algemas se quebraram. A internet criou um território livre, promovendo a integração social e a difusão cultural, tornado-se uma importante ferramenta no processo educativo dos cidadãos, sobretudo para as camadas sociais menos favorecidas. A esse território, denominou-se “Cultura livre”. Paralelamente, foram sendo desenvolvidos *softwares* que tornaram extremamente fácil o compartilhamento de arquivos, intensificando assim uma prática já tradicional em nossa sociedade.

A cultura livre e sua disseminação

Com a evolução de tecnologias, principalmente as relacionadas aos meios de informação, o tema da cultura livre assumiu papel de destaque na sociedade. O acesso a alguns trabalhos acadêmicos que antes possuíam várias barreiras à sua utilização, agora, se reproduzem de forma exponencial, além de poderem ser enviados a qualquer lugar do planeta em uma fração de segundos, diminuindo as barreiras de acesso à informação. Este tipo de acontecimento se mostra como um marco positivo para sociedade, uma vez que “a informação, indiferente do suporte que se encontre, implica diretamente na formação do cidadão” (Blattman e Rados, p.91). Por outro lado, existe uma grande discussão em relação à propriedade destas informações, sejam elas trabalhos científicos ou qualquer outro tipo de construção de conhecimento devidamente registrado. Surge desta forma, uma corrente que defende a proteção dos direitos autorais, possibilitando que os indivíduos façam um uso restrito das informações, já que “a ideia básica subjacente ao conceito de propriedade intelectual é que o autor ou criador do novo bem determina, dentro de limites socialmente aceitos e legalmente protegidos, as condições sob as quais o bem pode ser usado por terceiros.” (Imre Simon,p.2).

Apesar da existência de leis que regularizam os direitos dos autores sobre suas obras, o que se percebe é uma dificuldade cada vez maior em se praticar tais regulamentações, afinal a evolução de novas tecnologias permitem a reprodução e disseminação de obras de forma acelerada, o que se soma ao apelo social para ter um excesso irrestrito a qualquer tipo de informação. Então, segundo Simon, “a propriedade

intelectual transformou-se numa verdadeira corrida entre legislação e tecnologia”. Vale ressaltar ainda que essa maior facilidade de acesso a esses conteúdos favoreceu o surgimento de uma indústria clandestina, especializada em piratear conteúdos e distribuí-los a preços infinitamente menores que os conteúdos originais, diminuindo as receitas das grandes empresas da área cultural e penalizando os artistas, ao não receberem sua contrapartida pelos direitos autorais sobre a sua obra.

SOPA, PIPA e ACTA

Sob a alegação de proteção dos direitos autorais dos artistas, tramitam no Congresso Americano projetos de combate à pirataria como SOPA (Stop Online Piracy Act, ou Lei de Combate à Pirataria Online), o PIPA (Protect Intellectual Property Act, ou Lei de Proteção à Propriedade Intelectual) e o ACTA (*Anti Counterfeiting Trade Act*, ou Acordo Comercial Anti-Falsificação). Entretanto, esses projetos possuem como principal objetivo tentar salvar da falência algumas indústrias que não souberam acompanhar as tendências de comportamento do seu público e não souberam se reinventar, desenvolvendo produtos mais condizentes com as necessidades dos seus consumidores. O principal problema desses projetos está no fato de abrirem espaço para o controle do estado e das grandes companhias internacionais sobre quais os conteúdos podem ser acessados pelos indivíduos, agindo como um mecanismo repressivo de censura e ferindo o direito de liberdade de expressão.

Conclusão

Apesar das grandes evoluções sociais trazidas por novas tecnologias, como a internet, deve-se possuir uma visão ampla a cerca do tema propriedade intelectual e cultura livre, isto é, se de um lado existe facilidade de acesso, de outro existe todo um aparato que visa promover ao autor garantias quanto às suas obras. O grande problema em relação ao “confronto” existente entre cultura livre e propriedade intelectual, é que muitas pessoas o avaliam como conceitos estáticos, e acabam por não levar em consideração a dinamicidade social que existe em seu redor, constituída por indivíduos, relações sociais, regulamentações e ambientes diversos. Ao mesmo tempo em que um autor vislumbra a internet como principal “inimiga”, outro a interpreta como importante ferramenta para divulgação de seu trabalho. Enquanto alguns indivíduos produzem obras que seriam comercializadas a altos custos, a internet dá aos indivíduos o acesso à

informação que até então não poderiam ter, principalmente em países pobres, contribuindo para um imenso avanço social, mas que por outro lado feriu alguns princípios éticos de autoria, que, inclusive se encontram regulamentados, mas que nem sempre são fiscalizados.

Uma possível solução para este impasse entre cultura livre e propriedade intelectual seria a construção de políticas de conscientização tanto dos usuários quanto dos autores, isto é, a disseminação da informação é vital para o futuro da sociedade, porém existem preceitos éticos que devem ser respeitados quando se tem acesso a um trabalho realizado por terceiro. Então, os órgãos governamentais responsáveis deveriam criar mecanismos que não restrinjam o acesso à informação, mas sim que fiscalizem sua devida utilização, de forma a respeitar os direitos de seu autor, afinal “estamos numa época de nos acostumarmos com a era digital” (Simon,p.11), em que fluxos de conhecimentos e informações são disseminados entre os indivíduos a todo instante.

Bibliografia

BLATTMAN, Ursula; RADOS, Gregório: *Direitos Autorais e Internet: Do Conteúdo ao Acesso*. Artigo, Revista Online da Biblioteca Joel Martins. Campinas, v. 2, n. 3, p.86-96. Junho de 2001. 10p.

SIMON, Imre: *A propriedade Intelectual na era da Internet*. Universidade de São Paulo - USP. Fevereiro de 2000. Disponível em:
<<http://www.ime.usp.br/~is/papir/direitos/direitos-dgz.html>> Acesso em 09 de Maio de 2012 às 08h26min.

MARTINS, Zeca: *Porque a Internet vai matar a Propriedade Intelectual*. Reportagem da UOL. Novembro de 2008. Disponível em:
<<http://webinsider.uol.com.br/2008/11/22/porque-a-internet-vai-matar-a-propriedade-intelectual/>> Acesso em 09 de Maio de 2012 às 07h58min.

KRETSCHMANN, Ângela; *Propriedade Intelectual na Internet: Um direito Incompreendido*. Entrevista do Instituto Humanitas Unisinos. Março de 2011. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/41306-propriedade-intelectual-na-internet-um-direito-incompreendido-entrevista-especial-com-angela-kretschmann>> Acessado em 09 de Maio de 2012 às 07h51min.

TECNOLOGIA E CIÊNCIA; *Entenda o que é SOPA, PIPA e o que está acontecendo na Internet*. Reportagem publicada pelo portal R7, Fevereiro de 2012. Disponível em:
<<http://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/noticias/entenda-o-que-esta-acontecendo-na-internet-sobre-sopa-pipa-downloads-ilegais-e-pirataria-20120216.html?question=0>> Acesso em 11 de Maio de 2012 às 19h23min.